



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**PROCESSO N.º: 2008.0028.3783-4**

**CARTA-CONVITE N.º 19/2008**  
**DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**À (AO)**

1. Pela presente, convidamos V. S<sup>a</sup> para apresentar proposta de preços para a prestação de serviços de **desenvolvimento de projeto de arquitetura e elaboração dos projetos complementares de engenharia do Fórum da Comarca de Itapipoca e do Fórum da Comarca de Mombaça**, observando-se os objetos dispostos no anexo I, os Encargos constantes dos anexos II e III, respectivamente, aos lotes I e II, a Declaração de Conhecimento do anexo IV, a Declaração de Interesse constante do anexo V e os ante-projetos no anexo VI.
2. A proposta deverá ser entregue, até às **14:00 horas** do dia **08 de outubro de 2008**, à **Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação**, em sobrecarta lacrada e rubricada.
3. A proposta de preços deverá ser entregue, em única via, na sessão de recebimento das propostas, em envelope lacrado, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em valores numéricos e por extenso, prevalecendo em caso de discordância, o valor por extenso, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
4. O preço já deverá estar onerado de todos os impostos, e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.
5. Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
6. No caso de empate previsto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte que **tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, será convocada sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.
  - 6.1 A não entrega da proposta no prazo acima, importará na decadência do direito de preferência.

- 7 Não constituirá causa de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta.
- 8 Será desclassificado o concorrente que apresentar propostas em desacordo com estas instruções e as constantes na Lei N.º 8.666/93 atualizada pela Lei N.º 9.648/98, exceto ao que estabelece o item 7 (sete), a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 9 Será proclamado vencedor o participante que classificado, apresentar o **menor preço global por lote**.
- 10 A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do contrato.
  - 10.1. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 11 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:  
FERMOJU: 04200001.02.061.400.21234.22.44905100.70.0.00
  - 11.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Bradesco S.A, devendo as Faturas/Notas Fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues ao TJCE após a sua conclusão e, estas deverão ser pagas após o recebimento das mesmas, sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento das mesmas, desde que devidamente atestados pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essas Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º. 41.655.846/0001-47.
  - 11.2. Os pagamentos serão liberados em duas parcelas, uma de 70% do valor do contrato após a conclusão e entrega do projeto, memoriais, cadernos de encargo e orçamentos, entrega da ART paga pelo licitante e emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo engenheiro responsável designado pelo TJCE, e o restante após a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo engenheiro responsável do TJCE.
- 12 A empresa deverá colocar em envelope separado, a documentação de HABILITAÇÃO, com prazo de validade em vigor, conforme relação de documentos abaixo:
  - 12.1 *Certificado de Registro Cadastral – SEAD/CE*, ou documento similar expedido pelo órgão do domicílio fiscal do licitante, que comprove encontrar-se o licitante, cadastrado para o objetivo do procedimento licitatório em questão;
  - 12.2 *Certificado de Regularidade do FGTS - (CRF)*;

- 12.3 *Certidão Negativa de Débito (CND)* fornecida pelo INSS. No caso desta Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada a verificação de sua validade em agência da Previdência Social;
- 12.4 *Relação nominal* de todos os profissionais da área de engenharia, que serão responsáveis técnicos, por algum dos projetos e/ou serviços que fazem parte desde Convite, contendo um arquiteto que será responsável pelos projetos de arquitetura e pela compatibilização de todos os demais projetos, com seus respectivos números de registro no CREA;
- 12.5 *Certidão do CREA de que o licitante, e seu(s) responsável(is) técnico(s), encontram-se devidamente registrado e em dia com sua(s) anuidade(s), e em atividade(s) compatível(is) com os objetos desta licitação em que explicita o(s) nome(s) e número(s) de registro dos referidos profissionais;*
- 12.6 *Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, dos profissionais indicados na relação constante no item 12.5, que comprove a execução de serviços de características compatíveis com os do objeto deste certame;*
- 12.7 *Declaração do licitante de que visitou as instalações do Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto dessa licitação até 24h antes da data prevista a Carta Convite, conforme modelo anexo;*
- 12.8 *Declaração do licitante, se couber, de **tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo 5.*
- 13 A referida documentação deverá ser apresentada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em via única, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada.
- 14 O atraso injustificado na execução dos serviços implicará na aplicação das sanções previstas neste Convite.
- 15 A Licitante Vencedora deverá após a emissão da nota de empenho, receber do Departamento de Engenharia do TJCE, uma ordem de serviço (OS) devendo iniciar os trabalhos no máximo em **05 (cinco)** dias após o recebimento, com prazo para entrega dos serviços, conforme itens 12.1 a 12.3 do capítulo **IV** do anexo II deste Edital, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades por não atendimento de prazo.
- 16 A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal:
- 16.1 Advertência;
- 16.2 MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços, ou de aceitar a nota de empenho.

- 16.3 MULTA de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos serviços para cada dia de atraso, em cada uma das etapas especificadas nos subitens 12.1, 12.2 e 12.3 do item IV dos Anexos II e III;
  - 16.4 MULTA de 10%(dez por cento) sobre o valor global dos serviços, caso a empresa desacute as orientações do Departamento de Engenharia, quanto ao desenvolvimento e detalhamento dos projetos e serviços;
  - 16.5 SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2(dois) anos;
  - 16.6 A inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, ensejará rescisão contratual com as conseqüências previstas em Lei;
  - 16.7 RESCISÃO - Nos casos previstos no art. 78 da Lei N.º 8.666/93;
- 17 Restando comprovado, durante a execução da obra, erros de mais 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, nos quantitativos de qualquer dos itens (serviços) apresentados na planilha de orçamento elaborada pela empresa responsável pela concepção do projeto, estará a empresa sujeita à aplicação das seguintes sanções:
- 17.1 Advertência;
  - 17.2 MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, para cada um dos itens em que seja comprovado o erro nos quantitativos.
  - 17.3 SUSPENSÃO temporária de contratar com a Administração Pública no prazo de até 2(dois) anos;
- 18 A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) fica(m) obrigada(s) a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 19 A empresa deverá apresentar todos os projetos, acompanhados de especificações, orçamentos detalhados com quantitativos preços unitários e totais e catálogos dos equipamentos propostos para fim do objeto desta Carta Convite.
- 20 Os Recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observando o prazo recursal, visando instruir o respectivo processo licitatório.
- 21 A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Carta Convite, na forma de um adendo, de acordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei 8666/93.

Fortaleza-CE, aos 30 de setembro de 2008.

**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO I**

**1-** Constituem-se OBJETO da presente licitação, os seguintes lotes:

### **LOTE I**

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de projeto de arquitetura e elaboração dos projetos complementares de engenharia do FÓRUM DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

### **LOTE II**

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de projeto de arquitetura e elaboração dos projetos complementares de engenharia do FÓRUM DA COMARCA DE MOMBAÇA.

**2-** Somente serão aceitas propostas de pessoas jurídicas.

**3-** Os encargos da(s) empresa(s) são os constantes dos anexos II e III bem como, as demais condições de contratação desta Carta Convite e da legislação em vigor.

**4-** Os valores estimados nos anexos II e III, são máximos e as propostas com valores acima deles, serão desclassificadas.

## **ANEXO II**

### **LOTE 01**

#### **1. OBJETIVO**

Contratação de uma empresa devidamente registrada e regularizada no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), especializada em consultoria de engenharia civil para desenvolvimento de projeto de arquitetura visando a elaboração de projetos complementares e seus respectivos quantitativos e orçamentos visando à futura construção do **visando à construção do Fórum da comarca de Itapipoca-CE, com aproximadamente 1.093,67 m<sup>2</sup> de área**, com possibilidade de expansão para acolher uma terceira vara.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Após estudo da necessidade da construção, visando aprimorar o atendimento ao usuário da justiça, bem como dar condições de trabalho aos servidores e demais operadores do direito, visto que o valor para construção desta obra, já está contemplado no orçamento fiscal, deste Tribunal, do ano em curso, logo, necessitando ser licitado até o final deste ano.

#### **3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

- 3.1. Detalhamento necessário do projeto de arquitetura e elaboração dos seguintes projetos complementares de estrutura e fundações, projeto de instalações elétricas, projeto de instalação hidráulicas, projeto de instalações sanitárias, projeto de instalação de ar condicionado, projeto de proteção e combate à incêndio, projeto de proteção contra descargas atmosféricas;
- 3.2. Elaboração de caderno geral de encargos, serviço de levantamento topográfico, serviço de sondagem, projeto de terraplanagem, pavimentação e drenagem;
- 3.3. Elaboração do orçamento geral da obra, com especificação e quantitativos;
- 3.4. Apresentação de Laudo de sondagem com solução dos problemas encontrados e determinação do tipo de fundação a ser utilizada;  
Realização de testes, obtenção de licenças, aprovação de projetos e enfim, todos os serviços necessários.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Caso tenham dúvidas acerca do teor das especificações, do projeto, os LICITANTES deverão se dirigir ao Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Ceará – Fortaleza, estabelecido na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 3º Andar, Cambéa, telefone (85) 33216-2714, (85) 3216-2654, (85) 3216-2661, ou ainda através do e-mail [projetostjce@gmail.com](mailto:projetostjce@gmail.com), para os devidos esclarecimentos.

#### **4. VALOR DOS SERVIÇOS**

- 5.1. **O valor orçado dos serviços** referente a todos os projetos, orçamentos, memoriais, cadernos de encargo e demais documentos citados monta em **R\$ 26.700,00** (vinte e seis mil, setecentos reais), correspondendo aos **Serviços** propriamente ditos, **incluindo-se aí os encargos sociais, bem como as bonificações e despesas indiretas (BDI)**.
- 5.2. A condição de pagamento será de 70% do valor contratado após a conclusão e entrega do projeto, memoriais, cadernos de encargo e orçamentos, entrega da ART paga pelo licitante e emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo técnico responsável a ser designado pelo TJCE. Os restantes 30% serão pagos após aprovação dos projetos nos órgãos competentes, e emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo técnico responsável a ser designado pelo TJCE.

## **6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Todos os projetos, caderno de encargo, orçamento e cronograma físico-financeiro, deverão ser apresentados impressos em papel sulfite, em uma via, após um prazo de **30 dias corridos** para que o Departamento de Engenharia possa analisá-los e fazer as alterações que achar necessárias;
- 6.2. O Departamento de Engenharia terá um prazo de **15 dias corridos** para analisar os projetos, caderno de encargos, orçamento e cronograma físico-financeiro, e propor as alterações que julgar necessárias, bem como solicitar a execução de mais detalhes nos projetos;
- 6.3. Após o recebimento, por parte da empresa contratada, dos projetos, caderno de encargos, orçamento e cronograma físico-financeiro, com as devidas alterações proposta pelo Departamento de Engenharia, a empresa contratada terá mais **05 dias** úteis para entregar o projeto final;

## **7. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

- 7.1. Possuir qualificação técnica compatível com o serviço a ser executado.
- 7.2. Para a execução dos serviços objeto da presente licitação, considera-se como entidade competente para fins de comprovação da habilitação da empresa e/ ou do profissional o(s) seguintes órgãos (s):
  - CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
  - Comissão Permanente de Licitação do TJCE;
  - Departamento de Engenharia do TJCE.
- 7.3. Face às peculiaridades dos serviços e restrição ao exercício ilegal da profissão nos termos da legislação vigente, considera-se como indispensável a participação de profissionais com as seguintes formações específicas:
  - Engenharia Civil
  - Engenharia elétrica
- 7.4. Vistoriar o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento das peculiaridades do serviço objeto da presente licitação. A vistoria ao local da obra não é obrigatória, porém a empresa vencedora do certame deverá ficar ciente que é de sua responsabilidade, o seu não comparecimento ao local para vistoria.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Despesas
  - 8.1.1. Estar ciente dos projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução do serviço, conforme os elementos constantes no respectivo Anexo I.
  - 8.1.2. Caso não seja formalmente informada pela CONTRATADA, no momento próprio (quando da vistoria por ocasião da realização da licitação), a existência de entraves perceptíveis à execução do objeto em conformidade com as presentes especificações e projetos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias.
- 8.2. Danos e prejuízos
  - 8.2.1. Responder integralmente, por si e seus prepostos, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência da realização dos serviços.

### 8.3. Procedimentos Legais

- 8.3.1. Obter todas as aprovações, licenças, aceitações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos previstos e observando todos os regulamentos e posturas referentes aos serviços.
- 8.3.2. Providenciar, quando for o caso, junto à Prefeitura, órgãos públicos, autarquias, concessionárias de serviços públicos estaduais e municipais, o licenciamento, aprovação de projetos, execução de ligações provisórias e quaisquer outras medidas indispensáveis à execução dos serviços, não sendo aceitas quaisquer justificativas quanto ao não cumprimento dos prazos da obra em epígrafe em virtude de atrasos burocráticos.
- 8.3.3. Responder integralmente, por si e seus prepostos, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência dos serviços.
- 8.3.4. Manter sigilo absoluto, mesmo após o término do Contrato, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tome conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 8.3.5. Ceder ao TJCE, todos os direitos patrimoniais referentes aos projetos elaborados, para utilização em obras futuras que vierem a ser executadas com base no mesmo projeto arquitetônico da obra objeto do presente edital.
- 8.3.6. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros que se fizerem necessários para a execução da atividade.

### 8.4. Procedimentos Administrativos

- 8.4.1. Relacionar-se com o TJCE, durante o procedimento de licitação, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e durante a execução do contrato, por intermédio do Departamento de Engenharia do TJCE.

## **9. BASE DE DADOS UTILIZADA / PREÇOS DE REFERÊNCIA**

- 9.1. Os preços adotados pressupõem a incidência de Leis Sociais de 125,00% (cento e vinte e cinco por cento) sobre a mão-de-obra, e BDI de 20,00% (vinte por cento).

## **10. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

- 10.1 Face à legislação vigente, em função do prazo de duração dos serviços, os mesmos serão fixos e irremovíveis.

## **11. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES**

- 11.1 Os serviços serão objeto de apenas 2 (duas) medições.
- 11.2. A 1ª (primeira) medição somente será efetuada após terem sido executados serviços que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato.
- 11.3. A 2ª (segunda) e última medição somente será efetuada após terem sido executados 100% (cem por cento) do valor total do contrato.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### 12.1. Despesas indiretas (BDI)

- 12.1.1. Execução / complementação de : projetos, instalações, deverão ser considerados como despesa indireta, entendendo-se que tais custos encontram-se diluídos nos custos dos demais serviços, o mesmo ocorrendo com as despesas legais e com concessionárias, bem como os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, com ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), licenças de obra, seguros, projetos “as built”, e enfim, todos e quaisquer serviços e insumos



necessários à execução do escopo presente, mesmo que não quantificados, discriminados e ou especificados.

#### 12.2. Despesas (Legais e Concessionárias)

12.2.1. Deverão ser incluídas como despesas indiretas (BDI) os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos trabalhos de obras e instalações especiais, bem como ART, licenças de obra, seguros e outros.

### **13. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:**

13.1 Todas as empresas licitantes, quando da licitação, deverão apresentar os documentos relacionados à qualificação técnica, dispostos a seguir:

13.1.1. Relação nominal de todos os profissionais da área de engenharia, que serão responsáveis técnicos, por algum dos projetos e/ou serviços que fazem parte deste contratação, contendo um arquiteto que será responsável pelos projetos de arquitetura e pela compatibilização de todos os demais projetos, com seus respectivos números de registro no CREA;

13.1.2. Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região que está vinculada a licitante, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto desta licitação, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s);

13.1.3. Certidão de acervo técnico, expedida pelo CREA, do profissional indicado pelo licitante, onde se comprove a execução de serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação;

13.2. O profissional, indicado pelo licitante, deverá participar dos referidos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, após análise de seu acervo técnico;

13.3. Os projetos e serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, e obedecer rigorosamente os seguintes documentos: Ante-projeto arquitetônico elaborado pela arquiteta Ana Walewska Feitosa Batista, Lei de Uso e Ocupação do respectivo município, Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes a cada projeto e serviço, estarem de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

13.4. Todos os projetos complementares serão de propriedade do Tribunal de Justiça do Ceará, cabendo a este o direito exclusivo de utilizá-lo, podendo acrescê-lo, suprimi-lo, alterá-lo e adaptá-lo, conforme a conveniência do Departamento de Engenharia deste Egrégio Tribunal.

13.5. A empresa deverá fornecer os telefones de contato do arquiteto (comercial, fax e celular), que será o preposto do contrato, bem como, o seu e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações;

13.6. O arquiteto e sua equipe, antes do início dos trabalhos, deverão fazer uma visita ao terreno destinado à construção do Fórum da comarca de Itapipoca, a fim de obterem informações de infra-estrutura e demais informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos;

13.7. Os serviços deverão obedecer às orientações do Departamento de Engenharia deste Tribunal, que dirimirá quaisquer dúvidas, indicará os detalhamentos necessários, que deverão conter nos projetos e aprovará previamente os mesmos antes da entrega final;

13.8. Fica previsto para tal trabalho, reuniões semanais com os profissionais do Departamento de Engenharia envolvidos neste processo, até o total esclarecimento de dúvida;

13.9. O arquiteto será o responsável pelo detalhamento do projeto de arquitetura e coordenação dos demais projetos complementares, bem como, a compatibilização de todos os projetos;

13.10. Todos os serviços, como sondagem e topografia, deverão ser entregues através de relatórios impressos e encadernados, devidamente assinados pelos responsáveis, contendo os gráficos, cálculos, tabelas e registro no CREA-CE, acompanhados das respectivas ART's com seus comprovantes de pagamento devidamente quitados;

13.11. A empresa, bem como, todos os projetistas responsáveis pelos projetos deverão se dispor a prestar os esclarecimentos solicitados, sobre os projetos, por ocasião da obra;

13.12. A empresa deverá possuir equipe suficiente a fim de cumprir o prazo estabelecido, no item 6.0 e seus sub-itens anteriores, sem prorrogação, sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços para cada dia de atraso, que serão descontados da fatura subsequente;

13.13. Caso a empresa não acate as orientações do Departamento de Engenharia, quanto ao desenvolvimento e detalhamento dos projetos e serviços, será penalizada com multa de 10% sobre o valor total dos serviços, que serão descontados da fatura subsequente;

13.14. Seguem no anexo VI, pranchas do ante-projeto desenvolvido pela arquiteta Arquiteta Ana Walewska Feitosa Andrade, cujas medidas deverão ser conferidas no local;

13.15. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelas modificações ou adequações necessárias nos projetos, quando no decorrer da obra for identificado que houve falta e/ou má compatibilização dos projetos no período da execução, a fim de não acarretar eventuais prejuízos ao perfeito andamento da obra;

13.16. A empresa contratada deverá apresentar o memorial de cálculo dos quantitativos apresentados na planilha de custos, caso os mesmos, quando da execução da obra, venham a ser questionados pela empresa contratada para a execução da obra;

13.17. Restando comprovado, durante a execução da obra, erros de mais de 25% para mais ou para menos, nos quantitativos de qualquer dos itens (serviços) apresentados na planilha de orçamento elaborada pela empresa responsável pela concepção do Projeto, a empresa estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- advertência;
- proibição de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

#### **14. ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1. Detalhamento do Ante projeto de arquitetura, com todos os elementos necessários, tais como: plantas baixas, cobertura, situação com definição de paisagismo e estacionamento no terreno, paginação de todos os tipos de pisos, paginação de todos os tipos de forros, paginação de esquadrias, detalhamento do madeiramento e/ou estrutura metálica de sustentação da cobertura, detalhamento dos wc's e copa, indicação de no mínimo três cortes para cada sentido (frente/fundo e lateral direita/lateral esquerda), indicação de todas as fachadas dos prédios, comunicação visual e especificação e orçamento de mobiliário (de acordo com o padrão adotado no TJCE/CE). Todos os serviços

propostos neste projeto, deverão conter um alto nível de detalhamento além daqueles que serão indicados pelo Departamento de Engenharia, quando da sua análise;

14.2. Projeto de Estrutura, coberta e Fundações: Deverá contemplar as estruturas de concreto, madeira e metálica, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização;

14.3. Projeto das Instalações elétricas (iluminação, subestação, grupo gerador, telefone, dados), incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização. Este projeto deverá ser entregue devidamente aprovado pela COELCE;

14.4. Projeto de Instalações hidráulicas contendo duas opções de abastecimento de água para o prédio, uma de um poço e outra com alimentação vindo da rede pública e duas opções de armazenamento de água, reservatório inferior (cisterna) e reservatório superior (caixa d'água). O local do poço profundo deverá ser definido em projeto, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização;

14.5. Projeto de Instalações Sanitárias, com as soluções de esgotamento sanitário final incluindo fossa, sumidouro e caso necessário estação de tratamento, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização;

14.6. Projeto de instalação de ar condicionado, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários e solicitados pela fiscalização;

14.7. Projeto de proteção e combate a incêndio deverá obedecer às normas técnicas do corpo de Bombeiros local, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização. Este projeto deverá ser entregue devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do local da execução;

14.8. Projeto de proteção contra descargas atmosféricas, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização. Este projeto deverá ser entregue devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do local da execução;

14.9. Elaboração de caderno geral de encargos, contendo todas as especificações, dos serviços a serem executados na obra, detalhadas dos projetos arquitetônicos e de cada um dos projetos complementares;

14.10. Serviço de Levantamento Topográfico, que deverá ser executado em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.

14.11. Projeto de terraplenagem que deverá conter memorial com os seguintes projetos e serviços:

- Projeto de drenagem;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Especificações de materiais e serviços;
- Orçamento discriminado.

Peças gráficas com:

- Planta de situação;
- Plantas baixas;
- Perfis longitudinais;
- Seções transversais;
- Detalhes do projeto de drenagem
- Proposta das cotas de piso para a edificação do novo Fórum;
- Projeto de terraplenagem e pavimentação dos estacionamentos no entorno do novo fórum, e;
- Drenagem de águas pluviais da área do novo fórum;

14.12. Serviço de Sondagem, que deverá ser executado em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT- com 05(cinco) furos e teste de absorção do solo;

14.13. Os projetos finais deverão ser entregues ao Departamento de Engenharia em três cópias, em papel sulfite, de cada um dos projetos, bem como uma cópia impressa e encadernada do caderno geral de encargos, orçamento geral, composto de memória de cálculo e composições de custos, memorial de cálculo e descritivo de cada um dos projetos e três cópias em meio magnético (cd), devidamente acondicionadas em caixas apropriadas e etiquetadas;

14.14. Todos os projetos e demais documentos citados no item anterior, quando da entrega final, deverão está assinados pelos seus respectivos responsáveis técnicos.

### **Lote I - Fórum de Itapipoca**

**Área construída: 1.093,67 m2**

N.º	Serviço	Valor R\$
1	Sondagem com Laudo.	3.500,00
2	Terraplenagem e Topografia com Laudo.	2.700,00
3	Projeto de Instalações com detalhamentos, fachadas, cortes, cobertas, paginação, situação, orçamento, memoriais e especificações.	5.375,00
4	Projeto de Instalações elétrica/ hidrosanitária com orçamento, memoriais e especificações.	4.875,00
5	Projeto Estrutural com orçamento, memoriais e especificações.	6.875,00
6	Projeto de Climatização com orçamento, memoriais e especificações	3.375,00
Valor Global		26.700,00

## **ANEXO III**

### **Lote II**

#### **1. OBJETIVO**

Contratação de uma empresa devidamente registrada e regularizada no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), especializada em consultoria de engenharia civil para desenvolvimento de projeto de arquitetura visando a elaboração de projetos complementares e seus respectivos quantitativos e orçamentos **visando à futura construção do Fórum da Comarca de Mombuca-CE**, com aproximadamente 637,50 m<sup>2</sup> de área, com possibilidade de expansão para acolher uma terceira vara.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Após estudo da necessidade da construção, visando aprimorar o atendimento ao usuário da justiça, bem como dar condições de trabalho aos servidores e demais operadores do direito, visto que o valor para construção desta obra, já está contemplado no orçamento fiscal, deste Tribunal, do ano em curso, logo, necessitando ser licitado até o final deste ano.

#### **3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

- 3.1. Detalhamento necessário do projeto de arquitetura e elaboração dos seguintes projetos complementares de estrutura e fundações, projeto de instalações elétricas, projeto de instalação hidráulicas, projeto de instalações sanitárias, projeto de instalação de ar condicionado, projeto de proteção e combate à incêndio, projeto de proteção contra descargas atmosféricas;
- 3.2. Elaboração de caderno geral de encargos, serviço de levantamento topográfico, serviço de sondagem, projeto de terraplanagem, pavimentação e drenagem;
- 3.3. Elaboração do orçamento geral da obra, com especificação e quantitativos;
- 3.4. Apresentação de Laudo de sondagem com solução dos problemas encontrados e determinação do tipo de fundação a ser utilizada;  
Realização de testes, obtenção de licenças, aprovação de projetos e enfim, todos os serviços necessários.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5. Caso tenham dúvidas acerca do teor das especificações, do projeto, os LICITANTES deverão se dirigir ao Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Ceará – Fortaleza, estabelecido na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 3º Andar, Cambéa, telefone (85) 33216-2714, (85) 3216-2654, (85) 3216-2661, ou ainda através do e-mail [projetostjce@gmail.com](mailto:projetostjce@gmail.com), para os devidos esclarecimentos.

#### **6. VALOR DOS SERVIÇOS**

- 5.1. **O valor orçado dos serviços** referente a todos os projetos, orçamentos, memoriais, cadernos de encargo e demais documentos citados monta em **R\$ 21.400,00** (vinte e um mil, quatrocentos reais), correspondendo aos **Serviços** propriamente ditos, **incluindo-se aí os encargos sociais, bem como as bonificações e despesas indiretas (BDI)**.
- 5.2. A condição de pagamento será de 70% do valor contratado após a conclusão e entrega do projeto, memoriais, cadernos de encargo e orçamentos, entrega da ART paga pelo licitante e emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo técnico responsável a ser designado pelo TJCE. Os restantes 30% serão pagos após aprovação dos projetos nos órgãos competentes, e emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo técnico responsável a ser designado pelo TJCE.

#### **6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Todos os projetos, caderno de encargo, orçamento e cronograma físico-financeiro, deverão ser apresentados impressos em papel sulfite, em uma via, após um prazo de **30**

**dias corridos** para que o Departamento de Engenharia possa analisá-los e fazer as alterações que achar necessárias;

6.2. O Departamento de Engenharia terá um prazo de **15 dias corridos** para analisar os projetos, caderno de encargos, orçamento e cronograma físico-financeiro, e propor as alterações que julgar necessárias, bem como solicitar a execução de mais detalhes nos projetos;

6.3. Após o recebimento, por parte da empresa contratada, dos projetos, caderno de encargos, orçamento e cronograma físico-financeiro, com as devidas alterações proposta pelo Departamento de Engenharia, a empresa contratada terá mais **05 dias** úteis para entregar o projeto final;

## **7. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

7.1. Possuir qualificação técnica compatível com o serviço a ser executado.

7.2. Para a execução dos serviços objeto da presente licitação, considera-se como entidade competente para fins de comprovação da habilitação da empresa e/ ou do profissional o(s) seguintes órgãos (s):

- CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- Comissão Permanente de Licitação do TJCE;
- Departamento de Engenharia do TJCE.

7.3. Face às peculiaridades dos serviços e restrição ao exercício ilegal da profissão nos termos da legislação vigente, considera-se como indispensável a participação de profissionais com as seguintes formações específicas:

- Engenharia Civil
- Engenharia elétrica

7.4. Vistoriar o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento das peculiaridades do serviço objeto da presente licitação. A vistoria ao local da obra não é obrigatória, porém a empresa vencedora do certame deverá ficar ciente que é de sua responsabilidade, o seu não comparecimento ao local para vistoria.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. Despesas**

8.1.1. Estar ciente dos projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução do serviço, conforme os elementos constantes no respectivo Anexo I.

8.1.2. Caso não seja formalmente informada pela CONTRATADA, no momento próprio (quando da vistoria por ocasião da realização da licitação), a existência de entraves perceptíveis à execução do objeto em conformidade com as presentes especificações e projetos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias.

### **8.2. Danos e prejuízos**

8.2.1. Responder integralmente, por si e seus prepostos, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência da realização dos serviços.

### **8.3. Procedimentos Legais**

8.3.1. Obter todas as aprovações, licenças, aceitações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos previstos e observando todos os regulamentos e posturas referentes aos serviços.

8.3.2. Providenciar, quando for o caso, junto à Prefeitura, órgãos públicos, autarquias, concessionárias de serviços públicos estaduais e municipais, o licenciamento, aprovação de projetos, execução de ligações provisórias e quaisquer outras medidas indispensáveis à execução dos serviços, não sendo aceitas quaisquer justificativas quanto ao não cumprimento dos prazos da obra em epígrafe em virtude de atrasos burocráticos.

8.3.3. Responder integralmente, por si e seus prepostos, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência dos serviços.

8.3.4. Manter sigilo absoluto, mesmo após o término do Contrato, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tome conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.3.5. Ceder ao TJCE, todos os direitos patrimoniais referentes aos projetos elaborados, para utilização em obras futuras que vierem a ser executadas com base no mesmo projeto arquitetônico da obra objeto do presente edital.

8.3.6. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros que se fizerem necessários para a execução da atividade.

8.4. Procedimentos Administrativos

8.4.1. Relacionar-se com o TJCE, durante o procedimento de licitação, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e durante a execução do contrato, por intermédio do Departamento de Engenharia do TJCE.

## **9. BASE DE DADOS UTILIZADA / PREÇOS DE REFERÊNCIA**

9.1. Os preços adotados pressupõem a incidência de Leis Sociais de 125,00% (cento e vinte e cinco por cento) sobre a mão-de-obra, e BDI de 20,00% (vinte por cento).

## **10. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

10.1 Face à legislação vigente, em função do prazo de duração dos serviços, os mesmos serão fixos e irreeajustáveis.

## **11. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES**

11.1 Os serviços serão objeto de apenas 2 (duas) medições.

11.2. A 1ª (primeira) medição somente será efetuada após terem sido executados serviços que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato.

11.3. A 2ª (segunda) e última medição somente será efetuada após terem sido executados 100% (cem por cento) do valor total do contrato.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Despesas indiretas (BDI)

12.1.1. Execução / complementação de : projetos, instalações, deverão ser considerados como despesa indireta, entendendo-se que tais custos encontram-se diluídos nos custos dos demais serviços, o mesmo ocorrendo com as despesas legais e com concessionárias, bem como os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, com ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), licenças de obra, seguros, projetos “as built”, e enfim, todos e quaisquer serviços e insumos necessários à execução do escopo presente, mesmo que não quantificados, discriminados e ou especificados.

12.2. Despesas (Legais e Concessionárias)

12.2.1. Deverão ser incluídas como despesas indiretas (BDI) os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos trabalhos de obras e instalações especiais, bem como ART, licenças de obra, seguros e outros.

### **13. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:**

13.1 Todas as empresas licitantes, quando da licitação, deverão apresentar os documentos relacionados à qualificação técnica, dispostos a seguir:

13.1.1. Relação nominal de todos os profissionais da área de engenharia, que serão responsáveis técnicos, por algum dos projetos e/ou serviços que fazem parte deste contratação, contendo um arquiteto que será responsável pelos projetos de arquitetura e pela compatibilização de todos os demais projetos, com seus respectivos números de registro no CREA;

13.1.2. Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região que está vinculada a licitante, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto desta licitação, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s);

13.1.3. Certidão de acervo técnico, expedida pelo CREA, do profissional indicado pelo licitante, onde se comprove a execução de serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação;

13.2 O profissional, indicado pelo licitante, deverá participar dos referidos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, após análise de seu acervo técnico;

13.3. Os projetos e serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, e obedecer rigorosamente os seguintes documentos: Anteprojeto arquitetônico elaborado pela arquiteta Ana Walewska Feitosa Batista, Lei de Uso e Ocupação do respectivo município, Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes a cada projeto e serviço, estarem de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

13.4. Todos os projetos complementares serão de propriedade do Tribunal de Justiça do Ceará, cabendo a este o direito exclusivo de utilizá-lo, podendo acrescê-lo, suprimi-lo, alterá-lo e adaptá-lo, conforme a conveniência do Departamento de Engenharia deste Egrégio Tribunal.

13.5. A empresa deverá fornecer os telefones de contato do arquiteto (comercial, fax e celular), que será o preposto do contrato, bem como, o seu e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações;

13.6. O arquiteto e sua equipe, antes do início dos trabalhos, deverão fazer uma visita ao terreno destinado à construção do Fórum da comarca de Itapipoca, a fim de obterem informações de infra-estrutura e demais informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos;

13.7. Os serviços deverão obedecer às orientações do Departamento de Engenharia deste Tribunal, que dirimirá quaisquer dúvidas, indicará os detalhamentos necessários, que deverão conter nos projetos e aprovará previamente os mesmos antes da entrega final;

13.8. Fica previsto para tal trabalho, reuniões semanais com os profissionais do Departamento de Engenharia envolvidos neste processo, até o total esclarecimento de dúvida;



13.9. O arquiteto será o responsável pelo detalhamento do projeto de arquitetura e coordenação dos demais projetos complementares, bem como, a compatibilização de todos os projetos;

13.10. Todos os serviços, como sondagem e topografia, deverão ser entregues através de relatórios impressos e encadernados, devidamente assinados pelos responsáveis, contendo os gráficos, cálculos, tabelas e registro no CREA-CE, acompanhados das respectivas ART's com seus comprovantes de pagamento devidamente quitados;

13.11. A empresa, bem como, todos os projetistas responsáveis pelos projetos deverão se dispor a prestar os esclarecimentos solicitados, sobre os projetos, por ocasião da obra;

13.12. A empresa deverá possuir equipe suficiente a fim de cumprir o prazo estabelecido, no item 6.0 e seus sub-itens anteriores, sem prorrogação, sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços para cada dia de atraso, que serão descontados da fatura subsequente;

13.13. Caso a empresa não acate as orientações do Departamento de Engenharia, quanto ao desenvolvimento e detalhamento dos projetos e serviços, será penalizada com multa de 10% sobre o valor total dos serviços, que serão descontados da fatura subsequente;

13.14. **Segue em no anexo VI, pranchas do ante-projeto desenvolvido pela arquiteta Arquiteta Adriana Castelo Branco d Araújo**, cujas medidas deverão ser conferidas no local;

13.15. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelas modificações ou adequações necessárias nos projetos, quando no decorrer da obra for identificado que houve falta e/ou má compatibilização dos projetos no período da execução, a fim de não acarretar eventuais prejuízos ao perfeito andamento da obra.

13.16. A empresa contratada deverá apresentar o memorial de cálculo dos quantitativos apresentados na planilha de custos, caso os mesmos, quando da execução da obra, venham a ser questionados pela empresa contratada para a execução da obra.

13.17. Restando comprovado, durante a execução da obra, erros de mais de 25% para mais ou para menos, nos quantitativos de qualquer dos itens (serviços) apresentados na planilha de orçamento elaborada pela empresa responsável pela concepção do Projeto, a empresa estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- advertência;
- proibição de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## **14. ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1. Detalhamento do Ante projeto de arquitetura, com todos os elementos necessários, tais como: plantas baixas, cobertura, situação com definição de paisagismo e estacionamento no terreno, paginação de todos os tipos de pisos, paginação de todos os tipos de forros, paginação de esquadrias, detalhamento do madeiramento e/ou estrutura metálica de sustentação da cobertura, detalhamento dos wc's e copa, indicação de no mínimo três cortes para cada sentido (frente/fundo e lateral direita/lateral esquerda), indicação de todas as fachadas dos prédios, comunicação visual e especificação e orçamento de mobiliário (de acordo com o padrão adotado no TJCE/CE). Todos os serviços propostos neste projeto, deverão conter um alto nível de detalhamento além daqueles que serão indicados pelo Departamento de Engenharia, quando da sua análise;

14.2. Projeto de Estrutura, cobertura e Fundações: Deverá contemplar as estruturas de concreto, madeira e metálica, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização;

14.3. Projeto das Instalações elétricas (iluminação, subestação, grupo gerador, telefone, dados), incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização. Este projeto deverá ser entregue devidamente aprovado pela COELCE;

14.4. Projeto de Instalações hidráulicas contendo duas opções de abastecimento de água para o prédio, uma de um poço e outra com alimentação vindo da rede pública e duas opções de armazenamento de água, reservatório inferior (cisterna) e reservatório superior (caixa d'água). O local do poço profundo deverá ser definido em projeto, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização;

14.5. Projeto de Instalações Sanitárias, com as soluções de esgotamento sanitário final incluindo fossa, sumidouro e caso necessário estação de tratamento, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização;

14.6. Projeto de instalação de ar condicionado, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários e solicitados pela fiscalização;

14.7. Projeto de proteção e combate a incêndio deverá obedecer às normas técnicas do corpo de Bombeiros local, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização. Este projeto deverá ser entregue devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do local da execução;

14.8. Projeto de proteção contra descargas atmosféricas, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização. Este projeto deverá ser entregue devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do local da execução;

14.9. Elaboração de caderno geral de encargos, contendo todas as especificações, dos serviços a serem executados na obra, detalhadas dos projetos arquitetônicos e de cada um dos projetos complementares;

14.10. Serviço de Levantamento Topográfico, que deverá ser executado em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.

14.11. Projeto de terraplenagem que deverá conter memorial com os seguintes projetos e serviços:

- Projeto de drenagem;
  - Projeto de Terraplenagem;
  - Projeto de Pavimentação;
  - Especificações de materiais e serviços;
  - Orçamento discriminado.
- Peças gráficas com:
- Planta de situação;

- Plantas baixas;
- Perfis longitudinais;
- Seções transversais;
- Detalhes do projeto de drenagem
- Proposta das cotas de piso para a edificação do novo Fórum;
- Projeto de terraplenagem e pavimentação dos estacionamentos no entorno do novo fórum, e;
- Drenagem de águas pluviais da área do novo fórum;

14.12. Serviço de Sondagem, que deverá ser executado em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT- com 05(cinco) furos e teste de absorção do solo;

14.13. Os projetos finais deverão ser entregues ao Departamento de Engenharia em três cópias, em papel sulfite, de cada um dos projetos, bem como uma cópia impressa e encadernada do caderno geral de encargos, orçamento geral, composto de memória de cálculo e composições de custos, memorial de cálculo e descritivo de cada um dos projetos e três cópias em meio magnético (cd), devidamente acondicionadas em caixas apropriadas e etiquetadas;

14.14. Todos os projetos e demais documentos citados no item anterior, quando da entrega final, deverão está assinados pelos seus respectivos responsáveis técnicos.

### **Lote II - Fórum de Mombaça**

**Área construída: 637,50 m2**

N.º	Serviço	Valor R\$
1	Sondagem com Laudo.	3.200,00
2	Terraplenagem e Topografia com Laudo.	2.400,00
3	Projeto de Instalações com detalhamentos, fachadas, cortes, cobertas, paginação, situação, orçamento, memoriais e especificações.	4.200,00
4	Projeto de Instalações elétrica/ hidrosanitária com orçamento, memoriais e especificações.	3.700,00
5	Projeto Estrutural com orçamento, memoriais e especificações.	5.400,00
6	Projeto de Climatização com orçamento, memoriais e especificações	2.500,00
<b>Total</b>		<b>21.400,00</b>

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

**CARTA CONVITE Nº. 19/2008**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no objeto da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua Proposta.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

---

**Empresa Proponente**

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE

#### **CARTA CONVITE Nº. 19/2008**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins da Carta Convite n.º \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, **e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate** instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei .

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

---

**Empresa Proponente**

**À Sra.  
Georgianne Lima Gomes Botelho  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**ANTE-PROJETOS DE ARQUITETURA  
(3 pranchas – Lote I e 6 pranchas – Lote II)**

**Lote I**

**Lote II**